Brejo dos Santos - PB, 17 de julho de 2026.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso II, c/c o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, destinado a:

Credenciamento Eletrônico para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços ou sistemas de referência, destinado à manutenção da frota de veículos do Município de Brejo dos Santos–PB, compreendendo automóveis, caminhonetes (pick–ups), vans, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos automotores pertencentes à Administração Municipal.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brejo dos Santos–PB, mediante Credenciamento Eletrônico de empresas especializadas, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, adotando–se como critério de remuneração a aplicação do maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de preços ou sistemas referenciais. A frota municipal é composta por automóveis, caminhonetes (pick–ups), vans, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas, tratores e demais equipamentos automotores, utilizados diariamente na execução de atividades essenciais da Administração Pública, especialmente nos serviços de saúde, transporte escolar, infraestrutura, agricultura, assistência social, administração e demais secretarias municipais. Em razão do uso contínuo dos veículos e equipamentos, é inevitável a necessidade de manutenções periódicas, corretivas e preventivas, bem como da substituição de peças e componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização. A inexistência de contrato vigente ou a indisponibilidade de empresas aptas à execução desses serviços comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de

veículos, aumento dos custos de manutenção, prejuízos ao atendimento da população e riscos à segurança dos usuários. Diante dessa realidade, o credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente para atender às necessidades da Administração, uma vez que permite o cadastramento permanente de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital, ampliando a competitividade, proporcionando maior capilaridade da rede de atendimento e permitindo que diversos prestadores possam executar os serviços durante toda a vigência do credenciamento. Além disso, a adoção do critério de contratação por maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais ou sistemas referenciais de preços proporciona maior economicidade, transparência e objetividade na formação dos preços, evitando a necessidade de fixação prévia de valores unitários para milhares de peças pertencentes a diferentes fabricantes e modelos de veículos. Esse modelo também reduz significativamente o risco de sobrepreço, assegura que os valores praticados acompanhem as atualizações do mercado e possibilita que a Administração obtenha as melhores condições comerciais durante toda a execução contratual. Outro aspecto relevante consiste na diversidade da frota municipal, formada por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, máquinas pesadas e tratores, pertencentes a diferentes fabricantes e com características técnicas específicas, circunstância que dificulta a contratação por itens individualizados e torna o credenciamento uma alternativa mais eficiente, flexível e compatível com a realidade operacional da Administração. A contratação ainda observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação imediata de contratação, constituindo apenas procedimento destinado à formação de cadastro de empresas habilitadas, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos estabelecidos no edital. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade administrativa da realização do Credenciamento Eletrônico para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais ou sistemas de referência, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a disponibilidade operacional da frota municipal, a eficiência da gestão pública e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Brejo dos Santos-PB. A vigência do presente Credenciamento Eletrônico será de 05 (cinco) anos, contados da publicação do respectivo edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento. A fixação da vigência pelo prazo máximo permitido decorre da natureza contínua e permanente da necessidade administrativa, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios, constituem demanda recorrente e indispensável ao funcionamento da Administração Pública. O credenciamento possui características distintas das licitações

tradicionais, pois não estabelece disputa entre os interessados, mas sim mantém permanentemente aberto o cadastramento de empresas que atendam às condições de habilitação previstas no edital. Dessa forma, durante toda a vigência do credenciamento, novos interessados poderão requerer seu ingresso, desde que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos. A adoção da vigência de cinco anos proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais com a repetição anual de procedimentos, amplia a competitividade mediante o ingresso contínuo de novos credenciados e assegura maior disponibilidade de empresas aptas a atender às demandas do Município, sem prejuízo da realização das atualizações periódicas de documentação de habilitação, da manutenção das condições de contratação e da existência de dotação orçamentária para cada contratação decorrente do credenciamento.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

UIGNO JEFSSON DE SOUSA BISPO
Secretário de Infraestrutura